



## Estado do Piauí

# **CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ E A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO - ASSOCIAÇÃO REABILITAR.**

O ESTADO DO PIAUÍ, com sede na AVENIDA ANTONINO FREIRE, 1450, CENTRO, TERESINA neste ato representado por seu titular, JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS, a SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ – SESAPI, neste ato representada por seu titular, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES, doravante denominado ENTIDADE SUPERVISORA e a ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO – ASSOCIAÇÃO REABILITAR doravante denominada ASSOCIAÇÃO REABILITAR, associação civil qualificada como organização social, com sede na RUA OLAVO BILAC, 2300, centro/Sul em Teresina, Piauí, inscrita no CNPJ 07.995.466/0001-13, neste ato representada por seu Presidente Dr. BENJAMIM PESSOA VALE, com fundamento no que dispõem a LEI ESTADUAL Nº 5519, de 13 de dezembro de 2005, e o Decreto Nº 5568, de 17 de maio de 2006, resolvem firmar o presente CONTRATO DE GESTÃO, que será regido pelas cláusulas e condições que se sequem.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E DA FINALIDADE**

O presente CONTRATO GESTÃO tem por finalidade o fomento e a execução de atividades nas áreas de HABILITAÇÃO, REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS, por meio de estabelecimento de parceria entre as partes contratantes.

**Subcláusula Única** – Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pela **ASSOCIAÇÃO REABILITAR**, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E OBJETIVOS**

As metas e indicadores de qualidade e produtividade do presente CONTRATO são detalhados no anexo I a este instrumento e buscam alcançar os objetivos estratégicos na sua área de atuação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR**

**A ASSOCIAÇÃO REABILITAR**, por este CONTRATO DE GESTÃO, absorve as atividades de Habilitação, Reabilitação e Readaptação do Centro Integrado de Reabilitação de Teresina, obrigando-se, além dos demais compromissos neste assumidos a:

I – cumprir as metas relacionadas no Anexo I, contribuindo para o alcance dos objetivos enumerados na cláusula segunda:



## Estado do Piauí

II – observar, na execução de suas atividades, as diretrizes da **ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI**;

III – apresentar à **ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI**, no prazo definido POR AMBOS e sob a forma de um Plano Anual, o detalhamento das metas relativas ao anos de 2007 e 2008, acompanhado de respectiva proposta orçamentária e de cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados;

IV – elaborar, submeter à aprovação do Conselho de Administração e encaminhar à **ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI** os relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazos por ambos estabelecidos;

V – bem administrar os bens móveis e imóveis públicos a ela cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos neste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas e objetivos pactuados neste instrumento, fica proposto o valor mensal de recursos públicos a serem transferidos no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) como PISO a R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) como TETO, de acordo com programa de trabalho nº 2000 –Coordenação Geral, elemento de despesa nº 39, aprovado pela ASSOCIAÇÃO REABILITAR e SESAPI.

**Subcláusula Primeira** – A alteração de valores implicará revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas implicará alteração do valor global pactuado tendo com base o custo relativo.

**Subcláusula Segunda** – Os recursos repassados à **ASSOCIAÇÃO REABILITAR** poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam exclusivamente aos objetivos deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

A Associação Reabilitar poderá gastar até 55% do total dos recursos financeiros oriundos deste contrato, observados os efeitos de eventuais modificações orçamentárias ou de previsão de arrecadação, com despesas de remuneração de pessoal, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza que venham a ser percebidas por seus dirigentes, empregados, contratados como consultores ou prestadores sistemáticos de serviço e servidores a ela cedidos, que será obrigatoriamente aprovado pelo seu Conselho de Administração.

**Subcláusula Primeira** – A **ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI** promoverá, no prazo de três dias úteis contados do recebimento das respectivas requisições, a liberação de servidores públicos para exercício na **ASSOCIAÇÃO REABILITAR**.

**Subcláusula Segunda** – Na gestão dos servidores públicos eventualmente cedidos na forma desta cláusula, caberão à **ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI**, ouvida, em comum acordo com a **ASSOCIAÇÃO REABILITAR**, a concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias.



CARTÓRIO D'JALMA VELOSO  
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelião  
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 221-6665  
Pasta Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 221-6665  
Nº ANG 074508  
Série 014  
SUBSTITUIÇÃO

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"  
5º Ofício de Notas Centro  
Centro Gabinete que a presente cópia fotostática está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_  
Teresina, 19 de fevereiro de 2004  
Tabelião Público do 5º Ofício de Notas  
CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"  
5º Ofício de Notas Centro  
Centro Gabinete que a presente cópia fotostática está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_  
Teresina, 19 de fevereiro de 2004  
Tabelião Público do 5º Ofício de Notas  
CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"  
5º Ofício de Notas Centro  
Centro Gabinete que a presente cópia fotostática está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_  
Teresina, 19 de fevereiro de 2004  
Tabelião Público do 5º Ofício de Notas  
CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"  
5º Ofício de Notas Centro  
Centro Gabinete que a presente cópia fotostática está em tudo conforme o original que confere e ao qual me reporto e dou fé.  
Em testemunho \_\_\_\_\_  
Teresina, 19 de fevereiro de 2004  
Tabelião Público do 5º Ofício de Notas



## Estado do Piauí

**Subcláusula Terceira - A ASSOCIAÇÃO REABILITAR** compromete-se, no prazo do CONTRATO DE GESTÃO, a não ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Ficam desde já cedidos à **ASSOCIAÇÃO REABILITAR**, a título de permissão de uso e pelo prazo de presente CONTRATO, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações do Centro de Reabilitação Física de Teresina constantes do arrolamento em Anexo, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restritos o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas na cláusula primeira e observados os objetivos e metas previstos neste instrumento.

**Subcláusula Única –** Os móveis cedidos na forma desta cláusula poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da **ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI**, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de adoção expresso, o patrimônio sob administração de **ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS.

No âmbito deste CONTRATO, a **ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI**, será a responsável pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da **ASSOCIAÇÃO REABILITAR** de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho, observada a sistemática de avaliação constante do Anexo I.

**Subcláusula Primeira –** Comissão de Avaliação, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, instituída e custeada pela **ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI**, apoiará as atividades de acompanhamento e avaliação, emitirá e encaminhará anualmente à **ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI**, relatório conclusivo de análise dos resultados de execução pela **ASSOCIAÇÃO REABILITAR** deste CONTRATO DE GESTÃO.

**Subcláusula Segunda –** A **ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI**, e a, **ASSOCIAÇÃO REABILITAR**, designarão representantes, que se reunirão no mínimo semestralmente, para negociação do Plano Anual e, quando sancionada a Lei Orçamentária Anual e caso necessário, pra renegociação das metas, indicadores e do respectivo cronograma de desembolso.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ASSOCIAÇÃO REABILITAR** elaborará e apresentará à **ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI** relatórios circunstanciados, semestral e anual, de execução do CONTRATO DE GESTÃO, comparando as metas com os resultados alcançados, em consonância dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do CONTRATO DE GESTÃO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

Selo de Fiscalização  
e Autenticidade  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Atos de Notas,  
Registro e  
Julgamento  
NºANG 074509  
Série 014

CARTÓRIO D'JALMA VELOSO  
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelião  
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 221-6666

da verdade.  
CARTEL DE COMPROVAÇÃO  
de 22/2/27

CARTÓRIO D'JALMA VELOSO  
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelião  
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 221-6666

Em testamento  
Teresina, 16 de Julho de 2011  
Tabelião Público do 5º Ofício de Notas

CARTÓRIO D'JALMA VELOSO  
5º Ofício de Notas  
Rua Barroso, 91/Sul - Centro  
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelião Público  
Teresina - Piauí

Cartório do 5º Ofício de notas  
Tabelião Público do 5º Ofício de Notas

CARTÓRIO D'JALMA VELOSO  
5º Ofício de Notas  
Rua Barroso, 91/Sul - Centro  
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabelião Público  
Teresina - Piauí



## Estado do Piauí

**Subcláusula Primeira – A ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI, poderá solicitar da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.**

**Subcláusula Segunda – Caberá à ASSOCIAÇÃO REABILITAR promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de Administração, bem ainda, em extrato, em dois jornais de grande circulação.**

### CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de (5) CINCO ANOS e poderá ser renovado ou ter seu prazo dilatado, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e com avaliação favorável da ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI.

**Subcláusula Única – A repactuação, parcial ou total, deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa de ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI, poderá ocorrer:**

- I – por recomendação constante do relatório de avaliação da Comissão Avaliadora;
- II – para adequação à Lei Orçamentária;
- III – para ajuste das metas e revisão dos indicadores, resultantes das reuniões de acompanhamento de que trata a Subcláusula Segunda da Cláusula Sétima;
- IV – para adequação a novas políticas de governo que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas.

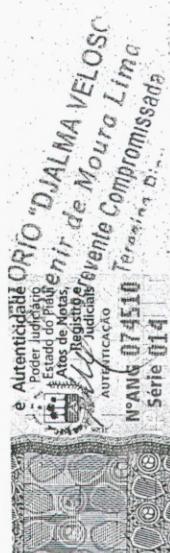
### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido, por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação de Lei ou do estatuto social por parte da ASSOCIAÇÃO REABILITAR.
- II – na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização, na forma de cláusula sétima;
- III – se houver alterações do Estatuto da ASSOCIAÇÃO REABILITAR, que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social ou de execução do presente.

**Subcláusula Primeira – A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da organização social.**

**Subcláusula Segunda – Na hipótese de rescisão administrativa, a ASSOCIAÇÃO REABILITAR deverá, imediatamente, devolver ao patrimônio do Estado os bens cujo uso foi permitido de acordo com a Cláusula Sexta, preste contas da gestão dos recursos recebidos, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.**



CARTÓRIO  
D'JALMA VELOSO  
5º Ofício de Notas  
Rua Barroso, 91/Sul - Centro  
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo  
Tabelião Público  
Teresina-Piauí



## Estado do Piauí

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente instrumento, no prazo previsto na legislação em vigor, será publicado pela **ENTIDADE SUPERVISORA-SESAPI**, em extrato, no Diário Oficial do Estado, e em três jornais de grande circulação.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA-DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina (PI) para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina(PI), 07 de novembro de 2007

**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**

Governador do Estado do Piauí

**FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO GONÇALVES**

Secretário de Saúde

**BENJAMIM PESSOA VALE**

Associação Reabilitar

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"  
5º Ofício de Notas  
Rua Barroso, 91/Sul - Centro  
Maria do Amparo Portela Leal de Araújo  
Tabeliã Pública  
Teresina-Piauí

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
CARTÓRIO DJALMA VELOSO

Maria do Amparo Portela Leal de Araújo - Tabeliã  
Rua Barroso, 91/Sul - CEP: 64001-130 - Teresina - PI - Fone: (86) 221-6665

#### CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia fototáctica está em tudo conforme o original que conferi é ao qual me reporto e dou fé.  
Em testemunho

Teresina, 14 de 11 de 2007

Tabeliã Pública do 5º Ofício de Notas



#### TESTEMUNHAS:

*Ademir Lira Loureiro*  
*Roberto Viana*

CARTÓRIO "DJALMA VELOSO"  
Rosenir de Moura Lima  
Escrevente Compromissária  
Teresina-Piauí